

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N. 013/2022
SESSÃO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 21 de outubro de 2022, os seguintes Auditores:

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Vice-Presidente
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor (Ausência Justificada)
Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO ----- Auditor (Ausência)
Dr. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Procurador

PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões, em excertos:

01º - Processo nº 127 / 2022 - Jogo: Sampaio Corrêa / MA x São Luís / MA, realizado no dia 24 de setembro 2022 – Campeonato Maranhense Sub 19 – Não Profissional, Edição 2022.
Denunciados: Isac Miller Ribeiro Pereira, atleta da equipe do Sampaio Corrêa, incurso no art. 254-A, § 1º inciso I do CBJD, e Igor Leite Nunes, atleta da equipe do São Luís, também incurso no artigo já citado.

PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA
AUDITOR RELATORA: Dra. MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **condenação** do Sr. **Isac Miller Ribeiro Pereira, atleta da equipe do atleta da equipe do Sampaio Corrêa**, em razão do desafio aos termos do art. 254-A, do CBJD, aplicando-o uma a pena de **suspensão de 02 (duas) partidas**, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD; e ainda por unanimidade, condenou-se o Sr. **Igor Leite Nunes, atleta da equipe do São Luís**, com base no art. art. 254-A, do CBJD, aplicando-o uma a pena de **suspensão de 02 (duas) partidas, após a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD;**

02º - Processo nº 128 / 2022 – Jogo: Maranhão / MA x Sabiá / MA, realizado no dia 22 de setembro 2022 – Campeonato Maranhense Série B – Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Maranhão Atlético Clube, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, III do CBJD, e Sabiá Futebol Clube, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, III do CBJD.

PROCURADOR: DR. MAURICIO GOMES LACERDA
AUDITOR RELATOR: Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição dos acusatórios dirigidos aos clubes: Maranhão Atlético Clube**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, III do CBJD, e **Sabiá Futebol Clube**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, III do CBJD;

03º - Processo nº 130 / 2022 - Jogo: Maranhão / MA X Chapadinha / MA realizado 03 de setembro de 2022 – Campeonato Maranhense Série B - Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Maranhão Atlético Clube, entidade de prática desportiva de futebol, incurso art. 191, III do CBJD, Chapadinha, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, § 1º do CBJD e Vitor Guilherme Mota de Jesus, atleta da equipe do Mac, incurso no art. 258 do CBJD.

PROCURADOR: MAURICIO GOMES LACERDA

AUDITOR RELATOR: Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição dos acusatórios dirigidos aos clubes: Maranhão Atlético Clube**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso art. 191, III do CBJD, **Chapadinha**, entidade de prática desportiva de futebol, incurso no art. 191, § 1º do CBJD; e, com relação a denúncia contra o **Sr. Vitor Guilherme Mota de Jesus**, atleta da equipe do Mac, incurso no art. 258 do CBJD, decidiu-se pela **condenação à pena de advertência em substituição à suspensão;**

04º - Processo nº 132 / 2022 - Jogo: Moto Club / MA x São José / MA realizado 16 de outubro de 2022 – Campeonato Maranhense Série D - Profissional, Edição 2022.

Denunciados: São José de Ribamar EC, entidade de prática desportiva de futebol, incurso art. 203 do CBJD.

PROCURADOR: MAURICIO GOMES LACERDA

AUDITOR RELATOR: DR RICARDO ALEXANDRE GALVÃO

RESULTADO: “Por maioria de votos, decidiu-se pela **condenação da agremiação, São José de Ribamar EC, entidade de prática desportiva de futebol, em uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por deixar de disputar partida, sem justa causa, com base no art. 203 do CBJD;**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA**

05º - Processo nº 133 / 2022 - Jogo: Juventude / MA X Maranhão / MA realizado 16 de outubro de 2022 –Copa FMF – Torneio Seletivo Brasileiro Série D- Profissional, Edição 2022.

Denunciados: Juventude e Maranhão Atlético Clube, entidades de prática desportiva de futebol, ambos incurso no art. 191, III, §1º do CBJD, Paulo Carlos da Silva Souza, atleta do MAC, incurso no artigo 254, §2º do CBJD.

PROCURADOR: MAURICIO GOMES LACERDA

AUDITOR RELATOR: DRA MARIANA COSTA HELUY

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, decidiu-se pela **absolvição** dos acusatórios dirigidos aos clubes: **Juventude e Maranhão Atlético Clube**, entidades de prática desportiva de futebol, ambos incurso no art. 191, III, §1º do CBJD; e, por unanimidade de votos, **condenar e impor** ao **Sr. Paulo Carlos da Silva Souza**, atleta do MAC, **a pena de advertência** em substituição à suspensão, com base no artigo 254, §2º do CBJD;



Werbron Guimarães Lima
Auditor Presidente da Comissão Disciplinar
do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão